



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 13

Ata n.º 14

2025.06.20

**PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO
ECONÓMICA DE ESPLANADA NO PARQUE DE CAMPISMO DE VILA FRIA -**

Presente a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr. Pedro Carvalho, que obteve a concordância do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião da Câmara Municipal."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

PARECER

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,
Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,

O/A Vereador,

Dr. Joel Costa

DESPACHOS:

Concordo.
À Reunião da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara

Nuno Fonseca

ASSUNTO: **PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO ECONÓMICA DE ESPLANADA NO PARQUE DE CAMPISMO DE VILA FRIA** Data: 16/06/2025

DE: CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DOUTOR PEDRO CARVALHO

N.º:

PARA: EXMO. SENHOR VEREADOR, DR. JOEL COSTA

Considerando que:

- O funcionamento da esplanada durante todo o período de funcionamento do Parque de Campismo não se relevou apelativo, pois o fluxo nos meses sazonais (janeiro a maio e outubro a dezembro) é muito reduzido;
- O adjudicatário para a ocupação e exploração da Esplanada do Parque de Campismo de Vila Fria não efetuou o pagamento das contrapartidas mensais, nos termos do Contrato de Adjudicação;
- É fundamental que a esplanada funcione nos meses de maior fluxo da procura por campistas e banhistas.

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

Propõe-se que:

Se proceda à elaboração do Programa de Hasta Pública, tendo em vista a atribuição, a título precário, da exploração económica de esplanada do Parque de Campismo Vila Fria deste Concelho de Felgueiras.

Consideram-se aspetos mais relevantes do procedimento, em síntese, os seguintes:

- a) O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação do espaço público no Parque de Campismo de Vila Fria, sito na Rua da Raposeira em Vila Fria, incluindo o pavilhão de apoio, conforme planta, em anexo, e de acordo com as seguintes condições:
 - BASE DE LICITAÇÃO DA MENSALIDADE: €100;
 - PREÇO MENSAL A PAGAR PELA OCUPAÇÃO: valor adjudicado correspondente ao valor arrematado.
 - DURAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO: 4 anos.
- b) Após aprovação, o Programa da Hasta Pública será divulgado através de Edital e poderá ser consultado na página do Município na Internet em: <https://www.cm-felgueiras.pt/> (no separador Editais).
- c) A arrematação é feita em Hasta Pública a realizar no dia 26 de junho de 2025, pelas 14h30 no Salão Nobre do edifício dos paços do Concelho, sito na Praça da República, deste Concelho de Felgueiras.
- d) O direito de exploração será concedido pelo prazo de dois anos, renovável por igual período, até ao limite de quatro anos se, entretanto, não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias contados seguidos.
- e) A base de licitação para arrematação neste procedimento é de €100 não sendo admitidos lanços inferiores a €20.
- f) A decisão final de adjudicação, com a lista ordenada será publicitada através de edital.

Esta peça do procedimento, caso mereça a concordância de V. Exa., deverá ser remetida à apreciação e aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, nos termos constantes do Programa de Hasta Pública em Anexo.

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

O Chefe da Divisão de Cultura e Turismo,

(Pedro Carvalho)

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

EXPLORAÇÃO E OCUPAÇÃO DA ESPLANADA DO PARQUE DE CAMPISMO DE VILA FRIA

PROPOSTA

- 1.^a – A esplanada destina-se a servir os utentes do Parque de Campismo de Vila Fria e outros clientes da Zona de Lazer, instalada no local e com as dimensões e demais características constantes das peças desenhadas em anexo.
- 2.^a A esplanada (com 38,15m²) tem um módulo de madeira para apoio à atividade (com 61,75m²), também constante das peças desenhadas em anexo.
- 3.^a O direito de exploração será concedido pelo prazo de dois anos, tacitamente renovável por igual período, até ao limite de quatro anos se, entretanto, não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias contados seguidos.
- 4.^a - Poderão ser servidas as bebidas e alimentos conforme o previsto na legislação aplicável, para estabelecimentos de bebidas.
- 5.^a - O adjudicatário deverá equipar o estabelecimento e a esplanada com mesas e cadeiras, em número proporcional ao espaço ocupado, devendo a esplanada ter guarda-sóis para proteção do sol.
- 6.^a - O mobiliário a utilizar terá de ser de qualidade, estar em boas condições e apresentar segurança ao seu uso por parte dos utentes, devendo igualmente ser uniforme quanto aos materiais, formas e cores usadas. As mesas e guarda-sóis da esplanada deverão ser de cor branca, bege ou verde.
- 7.^a – O adjudicatário obriga-se ainda a manter o equipamento em bom estado de conservação e limpeza bem como os locais ocupados, e é-lhe vedado prejudicar, por qualquer forma, a utilização normal do Parque de Campismo de Vila Fria, devendo o equipamento ser retirado quando não se encontrar em funcionamento.
- 8.^a – O adjudicatário terá de manter a esplanada e módulo de madeira de apoio devidamente limpos e asseados durante o horário de utilização.

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

9º - O adjudicatário obriga-se a manter o estabelecimento em funcionamento entre 01 de junho e 30 de setembro, iniciando em 2025 na data do contrato.

10.º - O adjudicatário obriga-se a manter o estabelecimento aberto diariamente, em conformidade com os seguintes horários: 10h e às 20h, podendo funcionar em horários mais alargados, se assim pretender, no limite até às 23h00.

11.º O adjudicatário deverá garantir máquinas de fornecimento e venda automática de bebidas, quentes e frias, e snack, durante todo o período de funcionamento do Parque de Campismo, ou nos meses em que a esplanada não se encontrar em funcionamento.

12.º O adjudicatário obriga-se a afixar no exterior do estabelecimento, o horário de funcionamento, a lista de produtos à venda e respetivos preços, devendo esta informação estar disponível em Português e Inglês.

13.ª - A base de licitação é fixada em €100,00, não sendo de admitir lances inferiores a €20,00.

14.ª - O produto da arrematação será liquidado no ato da arrematação.

15.ª - No ato da licitação devem os licitadores demonstrar a sua capacidade para o efeito, seja a título individual ou em representação da empresa, incluindo registo criminal, e declarações de não dívida à segurança social e à autoridade tributária.

16.ª - O adjudicatário fica obrigado a pagar à Câmara Municipal uma contrapartida mensal, que durante o primeiro ano de vigência deste contrato corresponde ao valor da adjudicação.

17.ª - A partir do primeiro ano deste contrato, a contrapartida será anual e automaticamente atualizada de acordo com índices anuais de inflação publicados para o ano anterior.

18.ª - O pagamento da contrapartida será efetuado mensalmente na tesouraria da Câmara da Municipal até ao último dia útil do mês a que disser respeito.

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

19.^a - No mês de início da exploração o adjudicatário só fica obrigado ao pagamento da contrapartida mensal correspondente aos dias de funcionamento.

20.^a - Fica expressamente proibido ao adjudicatário ceder a terceiros o direito de ocupação e exploração durante a vigência do contrato.

21.^a - A Câmara reserva o direito de fazer terminar a ocupação antes do fim do prazo se necessitar de mobilizar o espaço ocupado para efeito de obras, mediante prévia notificação ao adjudicatário com o prazo mínimo de 30 dias, sem direito a qualquer indemnização.

22.^a - Verificando-se o estabelecido no ponto anterior, será devolvida ao adjudicatário a parcela do valor da arrematação proporcional ao período não utilizado.

23.^a - São da responsabilidade do adjudicatário a obtenção das autorizações ou licenças necessárias ao funcionamento da esplanada.

24.^a - O adjudicatário fica obrigado a cumprir as condições constantes do Regulamento Interno do Parque de Campismo, na parte aplicável.

25.^a - O incumprimento das condições impostas por parte do adjudicatário implica o cancelamento da autorização concedida.

Felgueiras, 16 de junho de 2025

O Vereador,

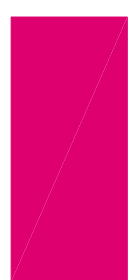
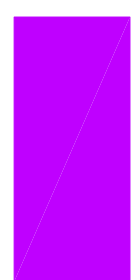
(Joel Costa)

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

À reunião de Câmara,
O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Fonseca)



	Edifício do Br..... 8) 75,04
	Schimbulo..... 36) 15,02

ANEXOS	
Obra:	Projeto Construtivo de
	U.L.A. RPA
Designação:	Sítio
Projeto:	
Desenho:	
Assinatura:	
Data:	10/05/2025
Projeto:	
Desenho:	
Topografia:	
Sondagem:	
Sondagem:	
Escala:	1:500